



Diretrizes para o prêmio de Melhor Filme Ibero-americano

1. Objeto

1.1. A academia de Artes e Ciências cinematográficas da Espanha convoca, dentro da 36ª edição dos Prêmios Goya, prêmio dado ao Melhor Filme Ibero-americano, destinado a premiar um longa-metragem produzido em qualquer país da comunidade ibero-americana cujos diálogos base devem ter sido filmados em uma das línguas oficiais dos países integrantes de tal comunidade com ao menos 51%.

1.2. A participação na 36ª edição dos Prêmios Goya para Melhor Filme Ibero-americano será regida pelas presentes bases específicas, assim como pelas normas contidas nas bases gerais da 36ª edição dos Prêmios Goya nas quais expressamente se disponham que sejam aplicáveis a esta categoria de prêmios. Às quais não se disponham por ambas será de aplicação supletiva o resto das normas contidas nas Bases Gerais da 36ª edição dos Prêmios Goya, sempre que sejam compatíveis com as bases específicas e com as declaradas de aplicação direta às categorias de Melhor Filme Ibero-americano.

1.3. Proteção de Dados:

a) Dados do responsável pelo tratamento: Academia de Artes e Ciências Cinematográficas da Espanha, localizado em Calle Zurbano, 3, 28010 Madrid, 91 593 46 48. Contato Delegado/a de Proteção de Dados: protecciondedatos@academiadecine.com.

b) Dados do objeto de tratamento: trataremos os dados que nos facilitem à ocasião de sua inscrição nos Prêmios Goya.

c) Finalidade do tratamento: gerir o processo de inscrição e participação nos Prêmios Goya.

d) Decisões automáticas: não será realizada segmentação de perfis nem serão tomadas decisões automatizadas.

e) Por quanto tempo conservaremos seus dados? Seus dados serão tratados de forma indefinida.

f) Base jurídica do tratamento: a base jurídica do tratamento de dados é a relação contratual entre as partes que é gerada com a aceitação das bases dos Prêmios Goya.

g) Obrigação de facilitar os dados e consequências de não os facilitar: os dados solicitados são obrigatórios, em caso não os facilitar, não poderemos processar sua solicitação de inscrição.

h) Destinatários: sem prejuízo da publicidade que implica a participação nos



Prêmios Goya, não será realizada cessão de dados salvo obrigação legal.

i) Transferências internacionais de dados: não serão realizadas transferências internacionais de dados.

j) Exercício de direitos: terá direito de obter confirmação sobre se estamos tratando ou não de dados pessoais que lhes concernem. O interessado tem o direito de acessar seus dados pessoais, assim como de solicitar a retificação de dados inexatos ou, em seu caso, solicitar a supressão quando, dentre outros motivos, os dados já não forem necessários aos fins para os quais foram recolhidos. Em determinadas circunstâncias, será possível solicitar a limitação de tratamento de seus dados, em cujo caso unicamente iremos conservá-lo para o exercício ou a defesa de reclamações. Em determinadas circunstâncias e por motivos relacionados com sua situação particular, será possível opor-se ao tratamento de seus dados. Deixaremos de tratar os dados, salvo por motivos legítimos imperiosos, ou o exercício ou a defesa de possíveis reclamações. É possível revogar o consentimento para o tratamento de dados a qualquer momento.

k) Nos sobrepostos em que legalmente proceda, terá o direito à portabilidade dos dados, o que implica que terá o direito a receber os dados pessoais relativos à sua persona, que estejamos tratando, e armazená-los em um dispositivo próprio, este direito também permite nos solicitar que comuniquemos seus dados a outro responsável do tratamento.

Além do mais, no caso de considerar que existe um problema ou uma incidência em relação ao tratamento de dados, é possível contatar a entidade através da informação de contato indicada no presente documento e, em qualquer caso, tem o direito a apresentar uma reclamação ante a Autoridade de Controle em matéria de proteção de dados de caráter pessoal, que, no caso da Espanha, é a agência Espanhola de Proteção de Dados. Para exercer esse direito, deve-se mandar um e-mail de solicitação para protecciondedatos@academiadecine.com com uma cópia de identidade ou outro documento que o identifique legalmente.

2. Premissas de compatibilidade e incompatibilidade com outras categorias de prêmios

2.1. No caso de filme apresentado por Portugal, sendo este um país europeu, o filme que se apresenta ao prêmio de Melhor Filme Ibero-americano não poderá fazê-lo simultaneamente ao prêmio de Melhor Filme Europeu nem ter sido inscrito em nenhuma das categorias em edições anteriores.



2.2. Quando se tratar de filmes ibero-americanos que tenham nacionalidade espanhola, será necessário optar entre participar neste prêmio ou no prêmio ao Melhor Filme, correspondendo ao coprodutor majoritário essa decisão.

2.3. Todas as coproduções ibero-americanas que possuam também, nacionalidade espanhola e optem pelo prêmio de Melhor Filme Ibero-americano poderão também participar no resto das candidaturas, exceto ao prêmio de Melhor Filme, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos nas Bases Gerais correspondentes a 36ª edição dos Prêmios Goya e apresentem em tempo e forma a documentação e materiais que são especificados nas Bases Gerais para as categorias de prêmios nelas reguladas.

3. Requisitos para concorrência

3.1. Poderão concorrer filmes longa-metragem estreados no país de origem entre o dia 1 de setembro de 2020 e 31 de julho de 2021 durante o período mínimo de 7 dias de exibição consecutiva para os filmes de ficção e animação e 3 para os filmes documentais em uma sala de projeção comercial, que gere ingressos para o produtor e o exibidor. O filme deve ter sido anunciado e explorado em salas durante seu período de elegibilidade de forma considerada habitual no setor. Não será necessário que o filme tenha estreado na Espanha. A duração mínima será de 60 minutos no caso de filmes de ficção e animação, e de 70 minutos em filmes documentais. Esses requisitos são de cumprimento obrigatório com as exceções estabelecidas na Disposição Transitória que figura nas presentes Bases de Filmes Ibero-americanos e somente para esta edição dos prêmios.

3.2. O filme participante deverá ser selecionado por uma instituição similar a Academia de Cinema, instituto de Cinematografia ou por um júri em que estejam integrados representantes de todos aqueles cineastas que intervêm na produção de filmes do país de origem, diz-se, produtores, roteiristas, diretores, atores e técnicos de todas as especialidades. O filme deverá contar com o certificado nacional do país participante. Em nenhum caso deveriam fazer parte deste júri entidades dedicadas à promoção, distribuição ou exibição do filme. O júri ou, no caso, a Academia ou Instituto de Cinematografia ou entidade similar deverá eleger um presidente e um secretário, que complementarão e firmarão, igualmente à produtora do filme, os formulários de inscrição facilitados pela Academia.

3.3. Os filmes apresentados para o prêmio de Melhor Filme Ibero-americano não poderão participar em nenhuma outra categoria dos Prêmios Goya de edições posteriores.

3.4. Todos os filmes filmados em qualquer um dos idiomas oficiais dos países da



comunidade ibero-americana que tenham participado de edições anteriores dos Prêmios Goya por terem estreado na Espanha não poderão participar na presente edição ou em edições posteriores dos Prêmios Goya em nenhuma de suas categorias, incluindo a do Prêmio presente.

3.5. Será aceito unicamente 1(um) filme por país.

3.6. A junta diretiva da Academia será soberana na decisão definitiva sobre a participação ou exclusão de um filme, em conformidade com o disposto nas presentes Bases.

4.Documentação e materiais a serem apresentados

4.1. A participação dos filmes nos Prêmios estará condicionada à entrega e apresentação na Academia de Cinema, em todo caso antes do dia 3 de setembro de 2021 às 14:00 dos seguintes documentos e materiais.

4.1.1. O Documento Oficial de Participação será proporcionado pela Academia e deverá ser preenchido, firmado e entregue pelo Comitê de Seleção de cada país. A academia facilitará as permissões de inscrição online para a produtora do filme preencher o Formulário de Inscrição com toda a informação solicitada do filme selecionado. A Academia facilitará também ao produtor a autorização oficial para pôr à disposição dos acadêmicos o visionamento do filme em *streaming*. Tanto o formulário de inscrição como a autorização oficial, devidamente preenchidos e firmados, deverão estar na sede da Academia de Cinema, C/ Zurbano, 3, 28010 Madrid (España), telefone: 34- 91.593.46.48, fax: 34-91.593.14.92 e e-mail: premiosgoya@academiadecine.com, antes do dia 3 de setembro de 2021 às 14:00 horas. Em nenhum caso serão aceitas entregas fora do prazo.

4.1.2. Materiais físicos que devem ser entregues antes das 14:00 do dia 3 de setembro de 2021:

- 2 DVD, Blu-Ray ou formato digital do filme. Com legendas em espanhol, no caso de este não ser o idioma original.
- DCP ou 35mm que contenha uma cópia do filme. No caso em que o idioma original do filme não seja espanhol, será necessário entregá-lo com legendas em espanhol.

4.1.3. Os seguintes materiais e documentos deverão ser carregados na web de inscrição nas seções preparadas para tal efeito, antes das 14:00 do dia 3 de setembro de 2021.



A. MATERIAL GRÁFICO

- Pôster (JPG resolução mínima 300ppp).
- Certificado de nacionalidade do filme (Documento PDF ou JPG).
- Fotografia do diretor (JPG resolução mínima 300ppp).
- Biofilmografia do diretor (Documento PDF).
- Fotografias do filme (JPG resolução mínima 300ppp).
- Fotos da filmagem (JPG resolução mínima 300ppp).
- Pressbook (Documento PDF).
- Recortes de jornais ou cópias de anúncios publicados em revistas ou jornais, documentando a projeção do filme durante 7 dias consecutivos (documento PDF).

B. MATERIAL AUDIOVISUAL

- Videoclipe do filme (se houver o material).
- Making Of (se houver o material).
- Trailer.
- Link do trailer.

C. OUTROS MATERIAIS

- Formulário de inscrição e autorização oficial, para pôr à disposição dos académicos o visionamento do filme *streaming*. (Ambos impressos de participação que deverão estar firmados e carimbados em todas as páginas. Estes impressos, com a assinatura original, deverão ser entregues também na Academia (Documento PDF).

4.2. O produtor participante enviará os materiais e documentos que se detalham nos artigos 4.1.1 e 4.1.2, a porte-pago no nome da Academia de Artes e Ciências Cinematográficas antes do dia 3 de setembro de 2021. Estes documentos e materiais poderão ser enviados para:

Relaciones Culturales y Científicas
Agencia Española de Cooperación Internacional para el Desarrollo (AECID)
Ministerio de Asuntos Exteriores y Cooperación.

Avda. Reyes Católicos 4 28040 - Madrid. España

Ou diretamente à sede da Academia:



Academia de las Artes y las Ciencias Cinematográficas de España. Departamento de Gestión de Datos. C/ Zurbano, 3. 28010 – Madrid

4.3. A Academia não se responsabiliza em nenhum caso pelo dano, perda, extravio ou deterioração que possam sofrer os materiais entregues pela produtora, assumindo esta última integralmente os riscos de os ditos materiais derivados da participação nesses prêmios, com plena indemnidade da Academia. O disposto no presente parágrafo é condição essencial e indispensável da presente convocatória, assim como da celebração dos Prêmios Goya.

A academia não tomará cargo de gasto algum derivado da participação de um filme nos Prémios Goya.

5. Modo de proceder em respeito às cópias e ao visionamento do filme por parte dos acadêmicos com direito a voto

5.1. As cópias permanecerão em poder da Academia de Cinema e não serão emprestadas para uso de terceiros durante o período de votação.

A Academia poderá realizar com as ditas cópias projeções comerciais na Espanha, para o qual a produtora consente irrevogavelmente, de acordo com o disposto no artigo 6 a seguir.

5.2. A Academia, consciente de que alguns filmes apresentados a este prêmio podem não ter distribuição comercial na Espanha, irá colocá-los à disposição dos votantes da Internet por meio de um serviço de visionamento seguro por *streaming* durante o período de votação. A participação neste prêmio implica a autorização do produtor para realizar a sobredita disposição na internet por serviços de *streaming*.

5.3. De acordo com a autorização concedida conforme o artigo 6 a seguir, a Academia organizará, nos dias e horários que serão anunciados convenientemente, o visionamento dos filmes em sua sede de Madrid para consideração por parte dos membros com direito a voto.

5.4. Com independência e sem prejuízo ao anteriormente dito, a promoção ou não do filme entre os acadêmicos por parte da produtora é uma decisão livre, exclusiva e opcional da produtora e seus riscos são assumidos exclusivamente pela produtora, com plena indemnidade da Academia. A Academia de Cinema adverte expressamente sobre os riscos que, em caso de material contido sobre o qual existam direitos de propriedade intelectual, pode implicar qualquer tipo de envio ou atuação para a promoção do filme entre os acadêmicos. A Academia de Cinema



não assume ou se responsabiliza pelos prejuízos que possam ser causados às produtoras, aos titulares de direitos ou a terceiros, em caso de, na ocasião de ou como consequência direta ou indireta da promoção que deseja realizar a produtora, violação de direitos e/ou da legislação em matéria de propriedade intelectual. O disposto no presente parágrafo é condição essencial e indispensável da presente convocatória, assim como da celebração dos Prêmios Goya.

6. Autorizações

6.1. Sem prejuízo da autorização concedida no artigo 7.4 das Bases Gerais, a concorrência de um filme nesta categoria implica a autorização da Academia de Cinema para sua projeção em até 3 sessões em um período máximo de DOZE (12) meses a contar desde o anúncio público do filme como candidato aos Prêmios Goya, de forma gratuita e preferencial para sua promoção durante o processo de votação dos Prêmios Goya entre os membros da Academia. Esta autorização compreenderá a possibilidade de que a Academia de Cinema ou a Fundação Academia de Cinema possam permitir o acesso a essas sessões a público não acadêmico por um preço de entrada reduzido.

Esta quantia estará destinada em sua integridade a cobrir os gastos que supõem as atividades da Academia de Cinema e da Fundação Acadêmica de Cinema. Sem prejuízo do anteriormente dito, o produtor do filme poderá comunicar à Academia de Cinema todas aquelas restrições que derivam de acordos com terceiros que possam afetar as sessões da Academia de Cinema ou da Fundação de Cinema e que estas deverão ter em consideração e respeitar.

6.2. Pelo fato de participar deste prêmio, o proprietário dos direitos do filme cede os direitos de reprodução de fragmentos dos filmes, com até três minutos, às redes de televisão espanholas ou estrangeiras. Além do mais, cede o direito de projetar sequências, com montagem original ou reelaborada na cerimônia de entrega dos prêmios e seus atos de promoção relacionados com esta, assim como os direitos que possam lhes ser garantidos sobre a difusão desse ato para utilização de partes do filme para sua incorporação à gravação e retransmissão televisiva dos atos vinculados com a promoção e com a entrega dos Prêmios Goya e a autorização para utilização de todos os materiais promocionais, fotografias, músicas e imagens da mesma para qualquer atividade ou realização de qualquer elemento informativo ou promocional dos Prêmios Goya ou qualquer outro meio.

6.3. A Academia entenderá em todo caso em que a inscrição de um filme para sua participação na 36ª edição dos Prêmios Goya com a candidatura de Melhor Filme Ibero-americano, contando com todas as autorizações e permissões necessárias por



parte dos proprietários dos direitos para levar a cabo quantos atos e atividades que sobre os filmes e seus distintos elementos se estabelecem e estão previstas nas presentes Bases. A Academia não se responsabiliza em nenhum caso pela inexistência ou falta de obtenção pelo produtor ou, no caso, de quem conste a participação, das supracitadas permissões e autorizações, sendo de exclusiva responsabilidade da entidade da qual consta a participação, por mero feito de inscrição, quaisquer danos ou prejuízos que podem acontecer aos titulares de direitos derivados da falta de autorização ou da falta de autorização suficiente, com plena indemnidade da Academia.

7. Procedimentos de votação, nomeação e eleição

7.1. As votações serão realizadas seguindo as rodadas estabelecidas para o resto das categorias da 36ª edição dos Prêmios Goya, segundo o que se determina nos artigos 32 a 39 das Bases Gerais.

7.2. A Academia de Cinema poderá convidar o produtor de cada um dos quatro filmes candidatos nomeados para o ato da entrega da 36ª edição dos Prêmios Goya.

8. Troféu, direitos e obrigações dos ganhadores

8.1. O prêmio unicamente será entregue a pessoas, nunca a empresas. As pessoas que poderão receber esse prêmio contarão com o correspondente crédito nos títulos de crédito do filme como “coprodutor/a” ou “produzido/a por”. Não poderão concorrer a este prêmio pessoas com créditos como “produtor/a executivo/a”, “coprodutor/a”, “produtor/a delegado/a”, “produtor/a associado/a” ou qualquer outro.

8.2. Os ganhadores do prêmio, de acordo com o estabelecido no art. 56 da Lei de Propriedade Intelectual, adquirem a propriedade da estatueta, não adquirindo direito algum de exploração da mencionada.

8.3. A Academia unicamente entregará a estatueta por cada filme ganhador, podendo autorizar a entrega de mais estatuetas ao resto dos produtores/as cujo custo não será, em nenhum caso, assumido por esta instituição.

9. Obrigatoriedade e aceitação da totalidade das Bases pelos participantes. Resolução em caso de conflito. Modificação das presentes Bases

A participação da 36ª edição dos Prêmios Goya supõe a aceitação completa das presentes Bases Gerais da 36ª edição dos Prêmios Goya que resultam de aplicação



por serem compatíveis com as presentes Bases específicas. Os pontos não considerados no prêmio e que não estejam contemplados nas Presentes Bases, serão resolvidos pela Junta Diretiva da Academia de Cinema. Em caso de conflito, a Junta Diretiva é o único órgão capacitado para interpretar as presentes Bases. Suas decisões serão executivas e inapeláveis.

A Academia se reserva o direito de modificar estas Bases, em sua totalidade ou em parte, por causa de força maior ou quando seja estritamente necessário para o bom fim dos prêmios e por causas devidamente motivadas. Em caso de modificação das presentes Bases, a Academia informará de dita circunstância nos mesmos meios pelos quais tenha difundido ou publicado estas Bases.

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA. Não obstante o estabelecido nas presentes Bases, em relação aos requisitos de estreia e permanência dos filmes em cartaz, de forma excepcional e somente para esta edição do Prêmio, a Academia aceitará filmes designados pelas instituições competentes de cada país ibero-americano, tenham estreado em cinemas ou em plataformas digitais, de acordo com o acordado por cada uma das instituições. A Junta Diretiva poderá aprovar medidas para permitir a participação de filmes ibero-americanos que estreiam em seu país de origem entre 1 de setembro de 2020 e 31 de julho de 2021, na 36ª edição dos Prêmios de Goya;

Madrid, 26 de maio de 2021

**JUNTA DIRETIVA DA ACADEMIA DE ARTES E CIÊNCIAS
CINEMATOGRAFICAS DA ESPANHA**